

Revista Perspectivas Online: Humanas & Sociais Aplicadas Dezembro/2024, v. 14, n. 43, p.72-83 ISSN: 2236-8868 (Online) DOI: 10.25242/8876144320243046

A MEDIAÇÃO ESCOLAR: DO MESTRE IGNORANTE AO EMANCIPADOR

Maria Luíza Motta Barreto¹

RESUMO

BARRETO, M. B. M. A mediação escolar: do Mestre Ignorante ao emancipador. **Perspectivas Online: Humanas e Sociais Aplicadas**, v.14, n.43, p. 72-83, 2024.

A mediação escolar emerge como uma resposta às complexidades e demandas da inclusão escolar, buscando garantir atendimento especializado no ambiente educacional. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) assegura aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) o direito de um ambiente inclusivo e de mediação adequada. Neste contexto, o papel do mediador escolar é fundamental, atuando diretamente com os alunos, intervindo para potencializar o processo de aprendizagem, socialização e desenvolvimento. O mediador deve assumir a postura de emancipador, estimulando o interesse dos alunos e promovendo uma aprendizagem significativa que valorize a autonomia e a cidadania do estudante. A

mediação escolar, portanto, vai além de uma simples adaptação às regras escolares, buscando criar formas de interação e aprendizado que ampliem os horizontes dos alunos. Nesse sentido, o presente artigo importância objetiva analisar a emancipação intelectual no contexto da mediação escolar. Para tanto, utiliza-se a bibliográfica, revisão de natureza qualitativa e exploratória, com o fito de investigar e sintetizar o conhecimento existente sobre a mediação escolar e seu caráter emancipador. Dessarte, espera-se a pesquisa comprovar partir dessa importância de que a mediação escolar seja estimuladora, de modo a desenvolver a autonomia discente.

Palavras-chave: Inclusão; Emancipação; Necessidades Educacionais Especiais.

¹Pesquisadora – Graduada em Pedagogia pelo ISECENSA / Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA, Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil

(*) e-mail: malu.mbarreto70@gmail.com

Data de recebimento: 09/09/2024 Aceito para publicação: 25/11/2024 Data de publicação: 27/12/2024



Online Perspectives Journal: Human & Social Applied December/2024, v. 14, n. 43, p. 72-83 ISSN: 2236-8868 (Online) DOI: 10.25242/8876144320243046

SCHOOL MEDIATION: FROM THE IGNORANT SCHOOLMASTER TO THE EMANCIPATOR

Maria Luíza Motta Barreto¹

ABSTRACT

BARRETO, M. B. M. School Mediation: from The Ignorant Schoolmaster to the emancipator. **Online Perspectives: Human and Social Applied**, v.14, n.43, p. 72-83, 2024.

School mediation emerges as a response to the complexities and demands of school inclusion, seeking to ensure specialized support in the educational environment. The Law of Guidelines and Bases of National Education (LDBEN) guarantees students with Special Educational Needs (SEN) the right to an inclusive environment and appropriate mediation. In this context, the role of the school mediator is directly fundamental, working students, intervening to enhance the process of learning, socialization, and development. The mediator must take on the role of emancipator, stimulating students' interest and promoting meaningful learning that

the student's autonomy values and citizenship. Therefore, school mediation goes beyond a simple adaptation to school rules, aiming to create forms of interaction and learning that broaden students' horizons. In this sense, the present article aims to analyze the importance of intellectual emancipation in the context of school mediation. For this purpose, a qualitative and exploratory bibliographic review is used to investigate and synthesize the existing knowledge on school mediation and its emancipatory character. Thus, this research hopes to prove the importance of stimulating school mediation in order to develop student autonomy.

Keywords: Inclusion; Emancipation; Special Educational Needs.

¹Researcher - Graduated in Pedagogy from ISECENSA / Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA, Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil

(*) e-mail: malu.mbarreto70@gmail.com

Received: 09/09/2024 Accepted: 25/11/2024 Published online: 27/12/2024



1. INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Brasil, 1996) garante aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais o direito de conviverem em um ambiente inclusivo, usufruindo de atendimento especializado, assistência pedagógica e mediação, para que, assim, possam ser assistidos, obtendo desenvolvimento adequado a cada realidade.

A inclusão escolar ainda se apresenta como um grande desafio, demandando das escolas uma revisão de suas estruturas administrativas, físicas e pedagógicas. A superlotação das salas de aula, a formação inadequada dos professores, a sobrecarga de trabalho docente, os processos de aprendizagem, as particularidades dos alunos e as necessidades educativas destacam-se, ainda, como questões críticas. O conjunto desses fatores provocaram o surgimento da mediação escolar como uma resposta às complexidades e demandas singulares da inclusão, buscando garantir um atendimento especializado dentro do ambiente educacional (Mousinho, 2010).

Para o desenvolvimento do atendimento especializado, o papel do mediador escolar apresenta-se como relevante para o processo de inclusão e o desenvolvimento dos alunos com necessidades educativas. O mediador atua diretamente com o estudante, intervindo para potencializar o processo de aprendizagem, socialização e desenvolvimento, na observação das dificuldades, na compreensão das potencialidades e na organização de estratégias que estimulem o aluno e promovam uma aprendizagem significativa. A mediação escolar, envolve muito mais do que uma simples adaptação às regras escolares; busca criar formas de interação e aprendizado que valorizem a autonomia e a cidadania do aluno (Vargas; Rodrigues, 2018).

A mediação escolar emerge como uma estratégia essencial no processo de inclusão de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE). Mais do que adaptar conteúdos e regras, ela busca promover interações significativas que estimulem a autonomia e o desenvolvimento integral dos estudantes. Nessa perspectiva, vê-se o mediador como um mestre que vivencia a dicotomia de ser explicador e emancipador, para que, dessa forma, possa possibilitar a compreensão, o desejo de aprender e o desenvolvimento. Nesse sentido, Rancière (2002, p. 17) versa que: "o segredo do mestre é saber reconhecer a distância entre a matéria ensinada e o sujeito a instruir, a distância entre aprender e compreender. O explicador é aquele que estabelece e abole a distância, que a implanta e a reduz por meio de sua palavra".

O contexto do mediador escolar necessita que o mestre assuma a postura de emancipador, trazendo o interesse em aprender, assegurando os direitos do educando e promovendo uma educação libertadora e ampliadora de horizontes. Para tanto, Carvalho (2020) aponta que o emancipador é aquele que não se propõe a guiar o aluno por seu caminho, mas a incentivá-lo a embarcar em uma aventura intelectual para que possa construir e trilhar o seu próprio caminho, demonstrando em ação a igual competência humana de assimilar qualquer obra criada pelas mãos e pelo espírito humano. Diante desse contexto, surge uma questão norteadora: como o mediador escolar pode agir como emancipador da aprendizagem?

Nessa perspectiva, esse artigo de revisão tem como objetivo central analisar a importância da emancipação intelectual no contexto da mediação escolar, evidenciando a relevância de uma ação educativa que promova a aprendizagem e o desenvolvimento a partir de uma atuação que mescle instrução e emancipação. Mais especificamente pretende-se: a) investigar o papel do mediador e a sua relevância para o desenvolvimento e inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais; b) demonstrar a importância da emancipação intelectual e da presunção de competência na Educação Inclusiva; c) reconhecer o mediador como um mestre emancipador.

O mediador, nesse sentido, imbuído da postura de 'mestre emancipador' deve não somente transmitir o conhecimento pronto e acabado, mas suscitar o interesse, mediante a compreensão das potencialidades do aluno, e, assim, promover a aprendizagem. Ao conhecer o indivíduo, observar suas dificuldades, capacidades e gostos, torna-se possível fazer com que o aprendizado seja prazeroso e interessante. Desse modo, a motivação é o ponto de partida para despertar no aluno a vontade de aprender, libertando-o. Segundo Machado (2020), o 'mestre emancipador' não tem como objetivo principal transmitir conhecimento, mas sim atuar sobre a vontade dos alunos, despertando neles o desejo de explorar e desenvolver seu próprio potencial.

2. METODOLOGIA

Trata-se de um artigo de revisão bibliográfica, de natureza qualitativa e exploratória, focado em analisar e sintetizar o conhecimento existente sobre a mediação escolar e seu caráter emancipador. A opção pela revisão bibliográfica deve-se por sua capacidade de reunir e examinar teorias e práticas existentes de forma abrangente (Gil, 2008). A busca de literatura foi realizada a partir do buscador Google Acadêmico e das bases de dados Scielo, com um recorte temporal entre 2018 e 2024. Os termos de busca incluíram: "Mediação Escolar", "Emancipação", "Necessidades Educativas Especiais" (OR "NEE") e "Mestre Ignorante". A escolha desses descritores está fundamentada na necessidade de identificar estudos que abordassem tanto a prática da mediação escolar quanto o conceito de emancipação intelectual (Marconi; Lakatos, 2003).

Foram selecionados artigos e livros, incluindo a obra "O Mestre Ignorante" de Jacques Rancière, por sua contribuição teórica ao tema da emancipação intelectual (Rancière, 2002). A seleção dos materiais foi baseada na relevância e na qualidade das fontes, priorizando publicações em língua portuguesa.

3. DESENVOLVIMENTO

3.1 A Inclusão e a Mediação Escolar

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDBEN (Brasil, 1996) estabelece a Educação Especial como uma modalidade de ensino oferecida, preferencialmente, nas instituições regulares de ensino para alunos com deficiência, transtornos globais do



desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Portanto, o artigo 59 da referida lei define que os alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) devem ter acesso a:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora; V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (Brasil, 1996, p. 25, grifo nosso).

A LDBEN estabelece os direitos dos indivíduos com NEE e garante a eles a possibilidade de usufruírem de uma educação inclusiva e de qualidade. Nesse sentido, através de um olhar atento para as necessidades individuais dos alunos, torna-se possível contribuir para o desenvolvimento e estimular uma participação ativa e significativa na sociedade. Machado (2006) ressalta qur a inclusão ocorre quando o que foi isolado ou destacado no indivíduo, devido às suas particularidades ou desafios, é ressignificado e devolvido ao grupo, promovendo uma transformação coletiva. Nesse contexto, o comportamento expressivo de uma criança com transtornos, simbolizado pelo "grito" de uma criança com transtornos, ultrapassa as barreiras individuais e reverbera na comunidade, gerando reações diversas e impactando o ambiente ao redor. Isso sugere que a inclusão não é apenas um processo pedagógico, mas também social e emocional, onde as expressões e vivências únicas de cada indivíduo são integradas e reconhecidas como elementos que enriquecem o coletivo, ao invés de serem vistas como obstáculos. Assim, o "grito" passa a ser um ponto de partida para mudanças e reflexões, desafiando os padrões estabelecidos e ampliando os horizontes de compreensão e aceitação de todos os envolvidos (Machado, 2006).

A educação inclusiva pressupõe o atendimento das necessidades educacionais dos alunos em meio a suas particularidades. Sendo assim, objetiva-se garantir o acesso a uma educação de qualidade, a participação ativa dos indivíduos nas dinâmicas educativas e sociais e a aprendizagem significativa. Para tanto, tendo em vista a diversidade da sociedade hodierna e a necessidade de incluir, a Declaração de Salamanca (1994, p. 4) enfatiza que, uma alteração da visão social sobre o processo de inclusão se faz urgente. "Por um tempo demasiadamente longo os problemas das pessoas com deficiências têm sido compostos por uma sociedade que inabilita, que tem prestado mais atenção aos impedimentos do que aos potenciais de tais pessoas".

O rompimento com um modelo educativo que não considera nem valoriza as diferenças é imprescindível para a educação inclusiva. Sob tal perspectiva, Silva Neto *et al.* (2018, p. 82) versam que se faz necessária uma ruptura necessária com os paradigmas da educação tradicional para implementar a educação inclusiva de forma efetiva. Esse processo exige uma

mudança profunda nos valores que sustentam as práticas pedagógicas, administrativas e sociais dentro do sistema educacional. A educação tradicional, muitas vezes, foi construída com base em um modelo homogêneo, orientado por um padrão de normalidade que excluía as particularidades e necessidades de muitos alunos. Nesse contexto, os estudantes que não se enquadravam nesse padrão eram marginalizados ou recebiam uma educação segregada.

Compreende-se, portanto, a necessidade de se atingir uma reestruturação de todos os aspectos constitutivos de uma escola, desde a gestão das unidades escolares aos sistemas educacionais (Glat, 2007). Necessária se faz que a mudança seja ampla e afete cada espaço ou elemento que constitui o processo educativo. Nesse sentido, entende-se a importância de se adequar o currículo escolar considerando seus objetivos e propostas, para proporcionar um ambiente acessível e acolhedor e capacitar os profissionais para que consigam, em meio as diferenças, promover uma educação significativa e inclusiva.

A educação inclusiva garante a dignidade e o respeito, que são direitos dos indivíduos, e estimula a autonomia, o relacionamento interpessoal e a socialização e, consequentemente, possibilita a aprendizagem. Dessarte, Carvalho (2018, p. 26) afirma que as escolas inclusivas objetivam:

oferecer educação de melhor qualidade para todos, não só pela garantia de acesso e ingresso em suas dependências, como pela permanência e todos os alunos, com aprendizagem e participação garantidas. Em escolas inclusivas, o professor é um pesquisador que faz uso constante de perguntas como: por que ensino do jeito que ensino? Como posso melhorar minha prática para garantir a aprendizagem de todos os alunos, reconhecidos em suas peculiaridades? Como aprendem meus alunos; quais são seus conhecimentos prévios e seus interesses?

Desse modo, compreende-se que é preciso olhar para o indivíduo com NEE e enxergálo integralmente, de forma a perceber suas potencialidades, interesses e dificuldades. Assim, conhecendo o aluno, a coordenação, os professores, o mediador e a família, juntos, poderão construir um Planejamento Educacional Individualizado (PEI) adequado, contribuindo, portanto, para que se proporcione um ambiente educacional digno, inclusivo e estimulador.

O mediador, nessa perspectiva, obtém um papel fundamental no ambiente escolar, visto que é suporte para o professor e para o aluno com deficiência. A mediação escolar preocupa-se em intermediar situações de origem social, comportamental, comunicacional e pedagógica e favorecer, dessa forma, a aprendizagem, a compreensão pessoal e de mundo e a interação. Sendo assim, Mousinho *et al.* (2010, p. 94) evidenciam o papel central do mediador escolar como facilitador do processo de aprendizagem, não apenas como transmissor de conhecimento, mas como um elo que conecta o aluno aos estímulos do ambiente de forma significativa e intencional. O mediador atua para ampliar a capacidade do aluno de interpretar, compreender e aplicar as informações de maneira contextualizada, promovendo a construção de conhecimento com relevância prática e pessoal. Nesse sentido, está possibilitando que "a criança tome mais iniciativa mediante diferentes contextos, sem deixar que este processo siga automaticamente e encorajar a criança a ser menos passiva no ambiente".

Através da mediação escolar articula-se a relação entre o indivíduo e o conhecimento, oportunizando uma aprendizagem significativa e adaptada a realidade e as necessidades dos

indivíduos, bem como o estímulo a autonomia e a interação. Sendo assim, compreende-se que estar entre o indivíduo e a aquisição do conhecimento é intermediar esse processo de forma a contribuir para independência do aluno, gerando desenvolvimento sem causar uma dependência, objetivando, então, a emancipação. Sendo assim, Kaufman e Tabak (2016) dissertam que o mediador escolar frequentemente atua como a figura de referência para o aluno em situação de inclusão, contribuindo para sua socialização, aprendizagem e interação. No entanto, ressaltam que essa dependência excessiva pode criar um vínculo que, embora importante, não estimula a autonomia do aluno nem promove uma cultura inclusiva no ambiente escolar como um todo. Em muitos casos, a inclusão acaba sendo vista como responsabilidade exclusiva do mediador, deixando de ser uma prática compartilhada por toda a comunidade escolar. Nesse contexto, afirmam Kaufman e Tabak (2016, p. 35) "deslocar da figura do 'mediador escolar' o papel central de mediar", possibilitará "que outras pessoas e objetos possam ocupar o lugar de mediadores". Isso não significa diminuir sua importância, mas integrar outras pessoas – como professores, colegas e família - e elementos – como materiais didáticos adaptados e tecnologias assistivas - como agentes mediadores do processo de aprendizagem. Quando toda a escola se envolve e assume responsabilidades, o aluno com NEE encontra um ambiente mais acolhedor e diverso, que não depende exclusivamente de uma única figura.

Ao estimular e promover a interação, o mediador contribui para o desenvolvimento socioemocional do indivíduo, permitindo o contato com o outro, a comunicação e o conhecimento da diversidade, a reflexão acerca dos gostos pessoais, a percepção e administração das emoções. A mediação, então, acarreta a ampliação da visão de mundo do indivíduo e possibilita interações significativas e agregadoras com o que o cerca.

Além disso, vê-se que ao intervir no âmbito pedagógico, o mediador deve, primeiramente, conhecer o aluno para que construa um planejamento educativo adequado a sua realidade, conectando os interesses da pessoa aos conteúdos programados, gerando, assim, motivação e contribuindo para que a aprendizagem seja significativa.

De acordo com Vargas e Rodrigues (2018, p.8) "o trabalho de mediação escolar pressupõe diálogo, troca e parceria". Nesse sentido, o mediador necessita gerenciar diferentes demandas que emergem em seu cotidiano pensando, sempre, no desenvolvimento de seu aluno.

Outrossim, ressalta-se que, para que um ambiente inclusivo e acolhedor seja construído no interior das escolas, faz-se necessária a mobilização de todos os elementos da comunidade escolar. Isso, pois, a partir de uma ação colaborativa torna-se possível promover a reformulação das práticas educativas e transformar a escola em um espaço de inclusão.

Sendo assim, Silva Neto *et al.* (2018) salientam que, a inclusão escolar tem uma abrangência multidimensional, não se limita ao ambiente educacional, mas se estende a dimensões humanas, sociais e políticas, que vem gradativamente se ampliando na sociedade contemporânea. Esse processo auxilia no desenvolvimento de todas os indivíduos, colaborando para a transformações de práticas e estratégias com potencial mais inclusivo e livre de preconceitos.

A mediação surge, portanto, pela necessidade de se promover a inclusão. Desse modo, o mediador, no contexto escolar, torna-se um elo entro o aprendiz e o conhecimento,



proporcionando o diálogo entre a pessoa com deficiência e o mundo a sua volta.

3.2 A mediação escolar – do mestre ignorante ao emancipador

Um dos dilemas emergentes quando se trata de mediação escolar é a formação e o preparo do profissional que atua na área. Trabalhar com educação inclusiva exige qualificação profissional, pois aquele que atua no apoio ou na mediação escolar, interage, rotineiramente, com as diferenças e deve estar preparado para atendê-las. Nessa perspectiva, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146 (Brasil, 2015, s.p.) regulamenta as atribuições do mediador escolar, caracterizando-o como:

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

No que tange a formação e capacitação do mediador escolar, a Lei nº 13.146 (Brasil, 2015) estabelece que a formação dos mediadores escolares deve incluir capacitação contínua para o atendimento educacional especializado e inclusão escolar. Portanto, a formação e a capacitação adequada dos mediadores escolares são essenciais para a implementação efetiva da educação inclusiva, pois esses profissionais desempenham um papel crucial no suporte aos alunos com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades e a participação plena de todos os alunos (Sassaki, 2009).

Ulhman (2021) enfatiza que uma das primeiras questões que devem ser abordadas no contexto da mediação escolar é a formação dos profissionais, no entanto, ainda se apresenta com pouca discussão. A legislação apresenta lacunas significativas nesse aspecto, resultando em incertezas nos processos seletivos quanto às qualificações necessárias. Consequentemente, muitos concursos acabam exigindo apenas o ensino fundamental completo para esses cargos.

Apesar de destacar a importância da formação e da capacitação do profissional de apoio escolar, nota-se a ausência de informações que especifiquem qual é a formação necessária e regulamentem a profissão do mediador escolar. Desse modo, Souza e Bringel (2023, p. 620) ratificam que "exigir um mínimo de formação específica na área da educação deveria ser critério para ocupação dessas vagas, isso afeta diretamente no desenvolvimento da aprendizagem desses alunos".

Nesse sentido, numa perspectiva em que não há normatização para a mediação escolar, vê-se uma falta de preparo para o atendimento dos indivíduos com necessidades educacionais especiais. Isso, porque, em algumas situações pode-se observar profissionais que não são capacitados ou estão em formação assumindo esse desafio.

Para tanto, entende-se que o mediador escolar se assemelha ao Mestre Ignorante pensado por Rancière, visto que para executar sua função, inicialmente trabalha-se com aquele que não conhece. Dessarte, a relação e a conexão entre o mediador e o aluno são construídas a partir da convivência, sendo assim, ao iniciar a mediação com um aluno novo que possui necessidades, gostos e potencialidades individuais, o profissional encara um desafio, assim



como o de Jacotot – que vivenciou o desafio de ensinar francês a alunos holandeses e percebeu a força da emancipação intelectual e do interesse individual.

Nesse sentido, Leal (2006, p. 80) afirma que:

o mestre ignorante não sabe mais do que seu aluno, não se antecipa ao aprendiz e pode, portanto, perguntar mais e verdadeiramente sobre as coisas, pode ainda exercer autonomamente sua inteligência. Este mestre pode até mesmo ensinar o que ignora na medida em que questiona sobre tudo o que ignora. O que este mestre ensina é a busca.

Para Rancière (2002, p. 27) "pode-se ensinar o que se ignora, desde que se emancipe o aluno, isso é, que se force o aluno a usar sua própria inteligência". Dessarte, entende-se que a crença na potência do aluno é imprescindível para que ele se sinta motivado e busque a aprendizagem. O mediador utiliza-se de estratégias e recursos diversos para guiar seu trabalho,

estas devem estar, sempre, relacionadas com os interesses do aluno, a fim de que possam gerar interesse e motivar.

Ao assumir que o aluno é capaz de aprender e desenvolver habilidades, que tem potencialidades, dentro do contexto e das limitações que são vivenciadas por ele, o mediador desenvolve a autonomia e emancipa o seu aluno. Através de uma mediação escolar de qualidade e destinada em gerar desenvolvimento e crescimento na vida do educando, pode-se ampliar a gama de conhecimentos e conexões construídas por ele e, assim, fazer com que o indivíduo seja, cada vez mais, autônomo. Essa autonomia refere-se à interação sadia com colegas e corpo docente; a comunicação, quando o indivíduo consegue se fazer ser entendido; conseguir pedir ajudar; ter a iniciativa de escolher o próprio lanche e comprá-lo na cantina.

O mediador está entre o indivíduo e as suas interações com o espaço e deve, através dos modelos e estímulos trabalhados cotidianamente, prepará-lo para agir de forma autônoma. Sendo assim, Kaufman e Tabak (2016) convidam a compreender a autonomia sobre o viés das quantidades de conexões que o indivíduo consegue estabelecer em seu cotidiano e que o ajudam a atingir os objetivos. Dessarte, ser autônomo, nessa perspectiva, não é fazer sozinho, mas administrar as informações e acontecimentos vivenciados para conseguir aquilo que nos propomos.

A sapiência do Mestre Ignorante está em emancipar seus alunos, instigando-os a atingir a sua potência, confiando em sua capacidade e suscitando o interesse desde o início do processo educativo. Sob tal perspectiva, Carvalho (2020, p. 6), acredita que:

A maestria do mestre ignorante não reside, pois, em qualquer sorte de suposta superioridade intelectual, mas tão somente em sua vontade política de criar condições de possibilidade para a experiência da igualdade, subvertendo, dessa forma, a partilha dos lugares preestabelecidos pelas convenções arbitrárias que naturalizam as desigualdades [...] a emancipação deixa de ser uma meta final para se constituir em um ponto de partida e o mestre deixa de ser um guia intelectual para se transformar naquele que age na vontade de seus alunos, para que eles se emancipem trilhando um caminho próprio [...].

Ao criar condições que promovam a igualdade e a emancipação, o mediador, segundo Kaufman e Tabak (2016, p. 35):

passa a ter como principal norteador do seu trabalho ajudar o aluno a ampliar sua rede na escola; fortalecê-la a tal ponto que se prescinda da figura centralizadora do mediador escolar. Não significa ficar SEM mediador, mas, a partir do momento em que o aluno pode contar com uma série de mediadores na aprendizagem e nas relações, ele passa a não depender apenas da presença do mediador escolar, tornando-se assim mais autônomo. A relação de mediação pressupõe uma relação de afeto, de transformação e não de função. Um mundo se constrói a partir desse encontro [...] Então, mediador e aluno compartilham um mundo comum, que não significa projeção - sinto o que outro sente -, mas sim a criação de um espaço partilhado, onde eles possam fazer algo juntos.

O mediador, portanto, deve emancipar seu aluno, acreditar em sua potencialidade e encorajá-lo. Isso, pois, a motivação, pessoal e intrínseca ao individuo, é um mecanismo de transformação, libertação e emancipação. Acreditando em seu aluno, o mediador em meio aos recursos e estratégias que permeiam o trabalho pedagógico, poderá educar o indivíduo para a autonomia e transformar a sua realidade. O estar entre o aluno e o conhecimento, função da mediação escolar, é ser um elo que busca incessantemente o desenvolvimento do aluno.

A presunção de competência mostra-se relevante no trabalho do mediador escolar, visto que crendo no potencial do aluno é possível gerar no indivíduo o sentimento de potência e a compreensão de sua capacidade. Sendo assim, converte-se o mediador de mestre ignorante a emancipador e transformador de realidades. Nessa perspectiva, vê-se que a mediação deve trilhar um caminho que tenha a construção da autonomia como objetivo, visto que, segundo Freire (1996, p. 25): ensinar não significa uma simples transmissão de conhecimento, mas acima de tudo possibilitar meios para que ele seja produzido ou construído. "Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. Ensinar exige respeito à autonomia do ser do educando".

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A mediação escolar é fundamental para a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com NEE. O mediador escolar deve atuar como um emancipador, promovendo a autonomia e o desejo de aprender dos alunos. Nessa perspectiva, vê-se a presunção de competência como essencial para o trabalho do mediador, pois gera nos alunos o sentimento de capacidade e potência. Dessa forma, o mediador transforma-se de mestre ignorante a emancipador, criando condições para uma educação libertadora e ampliadora de horizontes.

A inclusão escolar é um desafio contínuo que exige esforços significativos de revisão das estruturas escolares e da formação dos educadores. No entanto, com a mediação adequada e a valorização da autonomia dos alunos, é possível proporcionar um ambiente educacional mais inclusivo e transformador, onde todos os alunos têm a oportunidade de desenvolver seu pleno potencial.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em:



http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm . Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015, Seção 1, p. 2. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 24 jun. 2024.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. Do mestre ignorante ao iniciador: forma escolar e emancipação intelectual. **Educação & Realidade**, v. 45, n. 2, p. e91817, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362020000200601&tlng=pt. Acesso em: 7 jul. 2024.

CARVALHO, Rosita Edler. Cartografia do trabalho docente na e para a educação inclusiva. **Revista @mbienteeducação**, São Paulo, v. 1, n. 2, 2018. DOI: 10.26843/v1.n2.2008.586.p%p. Disponível em: https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/586. Acesso em: 8 jul. 2024.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre Princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais, 1994, Salamanca-Espanha. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf. Acesso em: 24 jun. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KAUFMAN, Nira; TABAK, Sheina. Inclusão e mediação escolar: norteadores para uma prática ética. **Educação Online**, Rio de Janeiro, Brasil, n. 22, p. 27–42, 2016. DOI: 10.36556/eol.v0i22.263. Disponível em: https://educacaoonline.edu.pucrio.br/index.php/eduonline/article/view/263. Acesso em: 8 jul. 2024.

LEAL, Bernardina. Um saber que não se explica: notas sobre o Mestre Ignorante, de Jacques Rancière. **Revista Mosaicum**, Brasília, ano II, n. 3, p. 78-82, jan./jul. 2006.

MACHADO, Adriana Marcondes. Educação inclusiva: de quem e de quais práticas estamos falando. In: Baptista, C. R. (Org). **Inclusão e escolarização**. Múltiplas perspectivas. Porto Alegre: Mediação, 2006. p. 127-136.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOUSINHO, Renata; *et al.* Mediação escolar e inclusão: revisão, dicas e reflexões. **Rev. psicopedag.**, São Paulo, v. 27, n. 82, p. 92-108, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-8486201000010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 30 jun. 2024.



RANCIÈRE, Jacques. O mestre ignorante. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

SILVA NETO, Antenor De Oliveira; ÁVILA, Éverton Gonçalves; SALES, Tamara Regina Reis; *et al.* Educação inclusiva: uma escola para todos. **Revista Educação Especial**, [S. l.], v. 31, n. 60, p. 81–92, 2018. DOI: 10.5902/1984686X24091. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/24091. Acesso em: 7 jul. 2024.

SASSAKI, Romeu Sassaki. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2009.

SOUZA, Naiara de Freitas; BRINGEL, Maricélia Félix Andrade. As contribuições do mediador escolar no desenvolvimento cognitivo e social de crianças com TDAH. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 17, n. 65, p. 615–630, 2023. Disponível em: https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3724. Acesso em: 16 jun. 2024.

UHMANN, Silvana Matos; ARAÚJO, Raquel Fontes de Aquino Mariano Silva. O papel do mediador escolar: qualificar a mediação para qualificar a inclusão. **Cadernos Macambira**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 158–173, 2021. Disponível em: https://revista.lapprudes.net/CM/article/view/598. Acesso em: 8 jul. 2024.

VARGAS, Thamyres Bandoli Tavares; RODRIGUES, Maria Goretti Andrade. Mediação escolar: sobre habitar o entre. **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, p. e230084, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782018000100270&tlng=pt. Acesso em: 7 jul. 2024.